



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

## DECRETO Nº. 32/2015

**SÚMULA:** *dispõe sobre a regulamentação de uso de mesas e cadeiras pertencente ao Município e dá outras providências;*

**GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, Prefeito do Município de Sapopema, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

*Considerando a necessidade de regulamentação para utilização de mesas e cadeiras pertencente ao Município;*

*Considerando que não existe qualquer tipo de comodato dos bens anteriormente descrito, sendo administrado pela Prefeitura Municipal de Sapopema;*

*Considerando que é responsabilidade do Município administrar os bens públicos, devendo zelar pela manutenção e conservação destes, permitir a utilização para eventos públicos e particulares, desde que previamente agendados e impedir qualquer tipo danos ao mesmo;*

### DECRETA,

**Art. 1º** - Poderá o Município locar as mesas e cadeiras, em forma de jogos (01 mesa e 04 cadeiras), sendo que para isto será cobrada uma taxa de utilização, nas seguintes condições:

- a) particulares para realização de eventos com ou sem finalidade lucrativas será cobrada a taxa de R\$ 9,00 (nove reais) o jogo;

**Art. 2º** - Ficam isentos do pagamento de taxas para realização de quaisquer eventos o Município de Sapopema através de suas Secretarias, a CÂMARA e entidades e instituições beneficentes para eventos sem finalidade lucrativa, sendo que estes se responsabilizarão por eventuais danos causados ao patrimônio público, bem como se responsabilizam pela limpeza das mesas e cadeiras após a utilização.

**Art. 3º** - A pessoa ou Instituição que tiver interesse na utilização dos bens públicos objeto deste decreto deverá requerer previamente por escrito, devendo observar a ordem cronológica de pedidos, bem como a quantidade.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

**Art. 4º** - O pagamento da taxa deverá ser feito através de DAM junto ao Departamento Tributário do Município, sendo que o pagamento deverá ser feito com no mínimo 48h (quarenta e oito horas) de antecedência ao dia solicitado para utilização.

**Art. 5º** - Eventuais danos que vieram a causar no bens será de inteira responsabilidade da pessoa que o solicitou, sendo que no ato da solicitação deverá assinar um Termo de Responsabilidade, se responsabilizando por todo e qualquer tipo de dano que vier a ocorrer quando da realização do evento.

**Art. 6º** - A parte que solicitar a utilização das mesas e cadeiras deverá entregar estas nas mesmas condições que o recebeu, compreendendo-se até mesma a limpeza destas.

**Art. 7º** - Qualquer tipo de problema e/ou irregularidade na esfera cível, criminal e administrativa será de inteira responsabilidade do solicitante dos bens, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade.

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor imediatamente, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, em 19 de fevereiro de 2015.**

**GIMERSON DE JESUS SUBTIL**

**Prefeito Municipal**